



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00154900/2026.55

Interessados:

Gerência do Livro, Leitura e Literatura
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura

Unidade Protocolizadora:

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Contratação - Flim 2026 - Dany Fran



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo(a)**, em 02/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9531111** e o código CRC **A9C1402C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00154900/2026.55
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Maria de Fátima Pedro Silva
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de escritores e mediadores para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A 13ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2026 encontra-se em processo de planejamento, o que torna imprescindível a contratação de escritores, mediadores e artistas para compor a programação oficial do evento. Estes profissionais são elementos fundamentais para o desenvolvimento das atividades culturais e literárias previstas, tais como palestras, oficinas, mediações e apresentações artísticas, que enriquecem o conteúdo ofertado e ampliam o alcance da festa junto ao público. A ausência desses recursos humanos especializados inviabilizaria a execução plena da programação, comprometendo a qualidade e a diversidade cultural do evento, bem como a sua capacidade de fomentar o acesso à literatura e às artes. Dessa forma, a contratação de escritores, mediadores e artistas revela-se indispensável para garantir a excelência, a abrangência e o êxito da FLIM 2026, assegurando a consolidação do evento como referência nacional e internacional no cenário literário e cultural, além de proporcionar relevante benefício social e educacional à comunidade.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de escritores, mediadores e artistas para participação na 13ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2026. Essa solução tem se mostrado eficaz em edições anteriores do evento, garantindo a qualidade e diversidade da programação literária e artística oferecida à comunidade. O Município vem utilizando esta solução há vários anos, de forma satisfatória, como pode-se constatar em processos anteriores (como ex. o processo do SEI 01.14.00113955/2024.67 e 01.14.00135608/2025.52), que poderá ser acessado para identificação das características da contratação que vem atendendo às nossas necessidades.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.39.00.00, 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.36.00.00, 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.47.00.00
- Fonte 1000.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Travessa Jorge Amado, Zona 07, Maringá/PR, local de realização da 13ª FLIM-2026.

6. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

8. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Recurso próprio fonte 1000.

9. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

10. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

O agente cultural receberá os recursos em conta corrente indicada para o recebimento dos recursos, em desembolso único, até 20 dias após a execução das atividades.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

11.1. O artista deverá apresentar habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III - Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2. Da habilitação jurídica:

Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Inexistência de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se a contratação de 30 autores e artistas e 15 mediadores para compor a programação oficial da 13ª FLIM - 2026

13. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de gasto para contratação de artistas para abranger toda a programação da 13ª FLIM-2026 é de R\$ 300.000,00.

14. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período de 14 a 18 de outubro de 2026.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

16. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

17. **GRAU DE PRIORIDADE**

- () Alta (itens críticos e urgentes).
(x) Média (itens importantes, mas não urgentes).
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes).

18. **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Não se aplica.

19. **APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 02 de setembro de 2026

Maria de Fátima Pedro Silva
Gerente do Livro, Leitura e Literatura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9531269** e o código CRC **F82398E4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

- Número do processo: 01.14.00154900/2026.55
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabiana Lage Xavier (Agente administrativo) e Maria de Fátima Pedro Silva (Gerente do Livro Leitura e Literatura).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de escritores e mediadores tem como objetivo atender ao interesse público de promoção do acesso à cultura, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, da Constituição Federal. Os profissionais atuarão no âmbito da 13ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2026, realizando ações de mediação e intervenção artístico-literária. As atividades previstas incluem o contato direto do público com os escritores convidados, a apresentação de trechos de suas obras e o compartilhamento de seus processos criativos, visando à valorização da literatura e ao fortalecimento do diálogo entre os autores e a comunidade.

1.1. Justificativa da necessidade

A contratação de artistas, escritores e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura para a programação da FLIM 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a realização de atividades artístico-culturais de relevância pública, voltadas à promoção da literatura, da formação leitora, do acesso à cultura e da democratização do conhecimento.

A Lei complementar nº 1.124/2018 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, estabelece no primeiro artigo que:

Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da

República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Com o intuito de cumprir essas diretrizes, a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá (SEMUC) desenvolve, ao longo do ano, diversos eventos, programas e projetos culturais, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, como literatura, teatro, dança, cinema, música e artes visuais, promovendo o acesso democrático à cultura e incentivando a formação cultural da população. A SEMUC também atua em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico de duração decenal que organiza, regula e orienta a execução da Política Municipal de Cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artístico-cultural e manter programação permanente, gratuita e acessível à comunidade, promovendo eventos de relevante interesse público e cultural. Entre essas ações está a Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM, incluída no calendário oficial de eventos do Município por meio da Lei nº 10.070/2015.

Realizada desde 2014 pela Prefeitura Municipal de Maringá, por intermédio da SEMUC e parceiros institucionais, a FLIM consolidou-se como uma das principais ações culturais do Município, tendo como objetivo ampliar o acesso da população ao livro e à literatura, fortalecer os hábitos de leitura e promover processos de formação cultural e educacional.

Ao longo de suas edições, a FLIM vem promovendo encontros com importantes escritores nacionais e internacionais, palestras, rodas de conversa, apresentações artísticas, oficinas, ações formativas e feira do livro, atraindo milhares de participantes, especialmente estudantes das redes pública e privada de ensino, além da comunidade em geral, consolidando-se como relevante instrumento de democratização do acesso à cultura e ao conhecimento.

Em sua 13ª edição, a FLIM-2026, a ser realizada no período de 14 a 18 de outubro de 2026, contará com ampla programação cultural e literária, promovendo debates sobre literatura, incentivo à leitura, formação de leitores e capacitação de educadores, reafirmando seu papel como ferramenta indispensável ao desenvolvimento socioeducativo e cultural da população.

Dessa forma, a contratação de escritores, artistas e demais profissionais do setor cultural mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica, artística e pedagógica da programação proposta, assegurando a participação de profissionais de reconhecida relevância cultural e intelectual, capazes de contribuir significativamente para a formação crítica, cultural e educacional do público participante.

Além disso, tais contratações contribuem para o fortalecimento do cenário cultural maringaense, promovendo a circulação de bens culturais, a difusão do conhecimento e o intercâmbio artístico e literário, em consonância com o disposto no art. 30,

inciso III, da Lei Complementar nº 1.124/2018:

“Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.”

As referidas contratações também atendem aos objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, especialmente em seu art. 3º, inciso V:

“Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal.”

Por fim, ressalta-se que as contratações pretendidas encontram amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Diante do exposto, justifica-se a necessidade das contratações para composição da programação da FLIM-2026, considerando o relevante interesse público envolvido, a importância da valorização da literatura e da cultura, bem como a necessidade de assegurar a execução qualificada das atividades previstas para o evento.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade das contratações para composição da programação da FLIM-2026, considerando o relevante interesse público envolvido, a importância da valorização da literatura e da cultura, bem como a necessidade de assegurar a execução qualificada das atividades previstas para o evento.

1.2. Previsão no plano de contratações anual

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.39.00.00 - Realização E/ou Apoio em Eventos, Atividades Artísticas e Projetos Culturais - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.36.00.00 - Realização E/ou Apoio em Eventos, Atividades Artísticas e Projetos Culturais - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.47.00.00 - Realização E/ou Apoio em Eventos, Atividades Artísticas e Projetos Culturais - Obrigações Tributárias e Contributivas.

1.3. Requisitos da contratação

Será necessária a apresentação de documentação a respeito do escritor, artista, mediador para a comprovação da singularidade do objeto ou serviço, além de alguns critérios básicos para assegurar a idoneidade do fornecedor.

- 1) Comprovação da singularidade do objeto;
- 2) Habilitação jurídica;
- 3) Habilitação fiscal;
- 4) Proposta de Orçamento detalhado.

1.4. **Quantificação da necessidade**

A quantidade de artistas, escritores, mediadores necessários para comporem toda a programação da 13ª FLIM - 2026.

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Comprovação do preço de mercado através de apresentação de notas fiscais emitidas pelos artistas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

3.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Contratação de cerca de 30 artistas/escritores/mediadores, com estimativas preliminares dos valores de cada um a contratar, feitas com base nas notas fiscais apresentadas, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

3.2. **Resultados pretendidos**

A contratação do artistas para a participação da 13ª FLIM - 2026, busca alcançar os seguintes resultados:

- a) fortalecimento da economia do município, já que o aumento de visitantes à cidade, aumenta, conseqüentemente, a movimentação do mercado local;
- b) manter a tradição cultural da festa, que já se realiza há 12 anos;
- c) entretenimento e lazer à população forense e da região circunvizinha, contribuindo para essa importante festividade tradicional.

3.3. **Estimativa de valor**

A estimativa de gasto para contratação de artistas para abranger toda a

programação da 13ª FLIM-2026 é de R\$ 300.000,00.

3.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global;
- ☐ Lote de Itens;
- ☒ Por Itens.

3.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Mostra-se necessária a organização de local para o evento, como locação de palco, iluminação, montagem de som ou estrutura para receber a aparelhagem de som do artista e camarim com pontos de descanso e alimentação.
- Designação de gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da prestação de serviço contratada.

4.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

4.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. **Foi encontrada solução viável?**

- ☒ Sim
☐ Não

7.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

- ☒ Recursos Próprios
☐ Recursos Estaduais
☐ Recursos Federais
☐ Recursos Internacionais

8. **APROVAÇÃO**

- ☒ Aprovado
☐ Reprovado
☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 02 de setembro de 2026.

Maria de Fátima Pedro Silva
Gerente do Livro, Leitura e Literatura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9531333** e o código CRC **75F63B4E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura
Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00154900/2026.55
- Órgão ou entidade demandante: #SECD - SEMUC - Secretaria Municipal da Cultura.
- Responsável: #RESP _
Tiago Valenciano Previatto Amaral.
Secretário Municipal Responsável.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC:

Contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa, pessoa física, nome artístico **"Dany Fran"**, CPF nº 028.677.929-32, residente à Av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO: zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390 , para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026.

Valor total.....: R\$ 2.400,00
INSS 20% R\$ 480,00
Valor Total.....R\$ 2.880,00

2.2. Natureza do objeto:

- () Aquisição de bens;
(x) Serviço comum;
() Serviço comum de engenharia;
() Serviço de engenharia;
() Serviço especial;
() Execução de obra;
() Locação.

2.3. Fundamentação da contratação:

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Estudo técnico preliminar constante neste processo no documento SEI nº 9531333.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim;
(X) Não.

2.5. Justificativa da contratação:

A contratação de artistas, escritores e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura para a programação da FLIM 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a realização de atividades artístico-culturais de relevância pública, voltadas à promoção da literatura, da formação leitora, do acesso à cultura e da democratização do conhecimento.

A Lei complementar nº 1.124/2018 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, estabelece no primeiro artigo que:

Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Com o intuito de cumprir essas diretrizes, a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá (SEMUC) desenvolve, ao longo do ano, diversos eventos, programas e projetos culturais, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, como literatura, teatro, dança, cinema, música e artes visuais, promovendo o acesso democrático à cultura e incentivando a formação cultural da população. A SEMUC também atua em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico de duração decenal que organiza, regula e orienta a execução da Política Municipal de Cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artístico-cultural e manter programação permanente, gratuita e acessível à comunidade, promovendo eventos de relevante interesse público e cultural. Entre essas ações está a Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM, incluída no calendário oficial de eventos do Município por meio da Lei nº 10.070/2015.

Realizada desde 2014 pela Prefeitura Municipal de Maringá, por intermédio da SEMUC e parceiros institucionais, a FLIM consolidou-se como uma das principais ações culturais do Município, tendo como objetivo ampliar o acesso da população ao livro e à literatura, fortalecer os hábitos de leitura e promover processos de formação cultural e educacional.

Ao longo de suas edições, a FLIM vem promovendo encontros com importantes escritores nacionais e internacionais, palestras, rodas de conversa, apresentações artísticas, oficinas, ações formativas e feira do livro, atraindo milhares de participantes, especialmente estudantes das redes pública e privada de ensino, além da comunidade em geral, consolidando-se como relevante instrumento de democratização do acesso à cultura e ao conhecimento.

Em sua 13ª edição, a FLIM-2026, a ser realizada no período de 14 a 18 de outubro de 2026, contará com ampla programação cultural e literária, promovendo debates sobre literatura, incentivo à leitura, formação de leitores e capacitação de educadores, reafirmando seu papel como ferramenta indispensável ao desenvolvimento socioeducativo e cultural da população.

Dessa forma, a contratação de escritores, artistas e demais profissionais do setor cultural mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica, artística e pedagógica da programação proposta, assegurando a participação de profissionais de reconhecida relevância cultural e intelectual, capazes de contribuir significativamente para a formação crítica, cultural e educacional do público participante.

Além disso, tais contratações contribuem para o fortalecimento do cenário cultural maringaense, promovendo a circulação de bens culturais, a difusão do conhecimento e o intercâmbio artístico e literário, em consonância com o disposto no art. 30, inciso III, da Lei Complementar nº 1.124/2018:

“Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.”

As referidas contratações também atendem aos objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, especialmente em seu art. 3º, inciso V:

“Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal.”

Por fim, ressalta-se que as contratações pretendidas encontram amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Diante do exposto, justifica-se a necessidade das contratações para composição da programação da FLIM-2026, considerando o relevante interesse público envolvido, a importância da valorização da literatura e da cultura, bem como a necessidade de assegurar a execução qualificada das atividades previstas para o evento.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade das contratações para composição da programação da FLIM-2026, considerando o relevante interesse público envolvido, a importância da valorização da literatura e da cultura, bem como a necessidade de assegurar a execução qualificada das atividades previstas para o evento.

2.5.1. Abaixo faremos um breve resumo quando à capacitação da escritora:

Dany Fran, escritora. Formada em jornalismo, atuou 20 anos na imprensa. Ocupa a cadeira 13 da Academia de Letras de Maringá, com Kelly Shimohiro, escritora, juntas assinam o nome artístico IRMÃS DE PALAVRA. E como Irmãs de Palavra, são colunistas do Jornal da Gleba, com a coluna Biblioteca e mediam o clube de leitura AMIGOS DE PALAVRA, em Maringá e Londrina, desde 2015. Com livros

publicados individualmente, e textos (crônicas e contos) em Antologias. Escreveram juntas um romance inédito: UM LUGAR MÁGICO. Ficção para jovens e adultos. Como autoras, as IRMÃS DE PALAVRA, participaram do Londrix – Festival Literário Internacional de Londrina, da Flim – Festa Literária Internacional de Maringá, Bienal de São Paulo, Bienal do Rio de Janeiro, Flii - Feira Literária de Resende, Flip – Festa Internacional de Paraty, Feira do Livro – SP e Festival da Palavra - Curitiba

2.6. Requisitos da contratação:

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

A escolha da escritora se deu por intermédio da Comissão Organizadora da 13ª edição da Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM-2026), instituída pela [Portaria nº 25/2026 - SECSEMUC](#). A publicação de tal portaria foi efetivada visando democratizar e dar transparência às ações no universo das artes, especialmente, aos campos do Livro, Leitura e Literatura, cabendo a ela, conforme Art. 2º, acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: concepção, temática, espaço de realização, período de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, ações formativas, programação artística, oficinas, palestrantes entre outros), bem como apreciar e aprovar a prestação de contas e relatório final do evento.

Em razão – e a partir – desses entendimentos, entende-se que a contratação de **Dany Fran**, reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ela atribuída, como já descrito no campo “Justificativa da Contratação”, e que será de grande valia para a realização do evento literário.

2.7. Justificativa de Preço:

O orçamento apresentado (doc SEI 9531838) em 26 de agosto de 2026, para participação na FLIM-2026, no valor de R\$ 2.400,00, está condizente com valores praticados no mercado, inclusive comprovados pela própria escritora, com a apresentação de recibos (doc SEI 9531847, 9531852 e 9531853) de suas participações em eventos similares, conforme LEI 14.133/21 onde diz.:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Esclarecemos também, que os valores contemplam além da cachê ao artista as despesas com transporte, hospedagem e alimentação enquanto estiver a disposição do evento e emissão de nota fiscal.

2.8. Análise dos riscos da contratação:

Os riscos na contratação direta de artistas locais é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

2.9. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim.

(X) Não.

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim.

(x) Não.

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim.
☒ Não.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Referente à contratação de Dany Francielle Gongora Rosa, nome artístico **"Dany Fran"**, a ser realizada entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, dentro da programação do evento FLIM- 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor	QUANT.
962	Prestação de Serviços: Referente à contratação de DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA, visando a realização de uma apresentação da escritora "Dany Fran" , a ser realizada entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, dentro da programação do evento FLIM- 2026.	R\$ 2.400,00	01
	INSS 20%	R\$480,00	

3.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

Dentro do período de realização da FLIM-2026, de 14 a 18 de outubro de 2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

O prazo de entrega do serviço é dentro do período de realização da FLIM-2026, de 14 a 18 de outubro de 2026.

3.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

Travessa Jorge Amado, local de realização da 13ª FLIM-2026.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim.
☒ Não.

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim.
☒ Não.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim.
☐ Não.

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☒ Sim.
☐ Não.

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1.1. Tratando-se de objetos ou serviços que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (art. 74, IV), informar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento:

Não se aplica.

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Por se tratar de pessoa do setor artístico, e com especificidade únicas, a escolha se deu após deliberações da Comissão Organizadora da FLIM-2026, formada especificamente para esta demanda ([Portaria nº 25/2026 - SECSEMUC](#)).

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

9002-7/01 - Escritor

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A já citada comissão referendou a contratação de **Dany Fran** por entender reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ela atribuída, como já descrito no campo "JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", e que suas apresentações serão de grande valia para a realização do evento literário.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

5.1. Rito de seleção: #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
- ☒ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.2. Critério de julgamento: #CDJU

Não se aplica.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada.
- ☒ Não, rito procedimental comum.

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:** #CGOI

- ☐ Global.
☐ Lote(s) de Itens.
☒ Por Itens.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	20656	Seminário/Palestra - contratação da escritora Dany Fran	unid	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
						20% INSS	R\$480,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 2.880,00

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

Não se aplica.

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta:**

- ☐ Existem exigências específicas.
☒ Não se aplica o item.

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Currículo.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?** #AMOS

- ☐ Sim.
☒ Não.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certdao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação:

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item.

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(X) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(X) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa/pessoa física.

5.10. Infrações e penalidades no certame: #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços.
(X) Regime Contratual.

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim.
() Não.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a melhor experiência, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio do evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 6 meses, contados a partir da sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim.
☒ Não.

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim.
☒ Não.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim.
☒ Não.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento dos serviços a serem contratados, será realizado *in loco* na execução destes, por servidores designados como fiscais neste processo.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O CONTRATADO deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

O CONTRATADO estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta.

Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos do CONTRATADO, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pelo CONTRATADO, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Sim.
☒ Não.

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia

§ único	mora	A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor

Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ☐ Será permitida a subcontratação.
☒ Será vedada a subcontratação.

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

O objeto deste processo é a contratação de um artista, único, sem a possibilidade de substituição.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐ Sim.
☒ Não.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, e em até 20 dias após o envio de nota fiscal pela parte contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se Aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim.
☒ Não.

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim.
☒ Não.

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim.
☒ Não.

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim.
☒ Não.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 2.880,00 para a participação da escritora, já previstos em orçamento desta Secretaria.
O valor contempla além da participação, as despesas com transporte, alimentação e emissão de nota fiscal.

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

26 de agosto de 2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim.

(x) Não.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.36.00.00
SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.47.00.00

13. **NOMEAÇÕES**

13.0.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

SECSEMUC / GLLL

13.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Maria de Fátima Pedro	Carolina Paola Furlanetto Correia	Claudio Muchiutti Junior
Cargo	Gerente do Livro, Leitura e Literatura	Bibliotecária	Bibliotecário
Matrícula	75.680	40.202	39.312
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GLLL	BMNG	BCAEUCI
Telefone/Ramal	3127-6136	3127-6073	3127-6078
E-mail	semuc_gerenteliteratura@maringa.pr.gov.br	biblioteca_alvorada@maringa.pr.gov.br	biblioteca_iguateми_ceu@maringa.pr.gov.br

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 02 de setembro de 2026.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9531417** e o código CRC **DB8D7CF7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO CATMAT/CATSER

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

Item	Código PMM	CATSER	Especificação	Quantidade total	Valor Unitário	Valor total
1	962	20656	Seminário/Palestra - contratação de palestrantes, debatedores ou mediadores para a FLIM 2026	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9532715** e o código CRC **8E02B6FC**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9532715



Documento – Orçamento Flim 2026

Nome do proponente: Dany Fran Gongora Rosa – Irmãs de Palavra

RG – 4.591.097-0

CPF – 028.677.929-32

Nome da Mesa: Escrita a quatro mãos – *um lugar mágico* em nossa literatura

Tempo de duração da atividade – 1 hora

Nome do evento: FLIM 2026

Data da apresentação: 14 a 18 de outubro de 2026

Local de Apresentação: FLIM

Valor unitário: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Contato – telefone – e-mail: (44) 9 9134-1069 / danyfrancielle@hotmail.com / AV. Guedner 891 ap 302 zona 08 Maringá – PR CEP 87050-390

DADOS BANCÁRIOS

Banco: CEF

Agência: 0395

Conta Poupança: 000835563265-4

Maringá, 26 de agosto de 2026

Dany Fran Gongora Rosa

CADASTRO DO FORNECEDOR – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: Dany Fran Gongora Rosa

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1979

ENDEREÇO COMPLETO: av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO:
zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390

TELEFONE E FAX: (44) 9 9134-1069

CPF: 028677929-32

CÉDULA DE IDENTIDADE: 4591097-0

BANCO: CEP

AGÊNCIA: 0395

CONTA POUPANÇA: 000.835.563.265-4



PORTFÓLIO

TODA HISTÓRIA TEM PODER. A SUA TEM MAIS.

IRMÃS DE PALAVRA

SOBRE NÓS



Somos irmãs e escritoras. Em 2015 publicamos nossos primeiros livros. Este ano publicamos juntas o romance *Um Lugar Mágico*. Ministramos oficinas de escrita, criamos e mediamos o clube do livro *Amigos de Palavra*, escrevemos colunas literárias, participamos de feiras e eventos literários como palestrantes, mediadoras de mesa e autoras, e realizamos consultorias literárias.



DANY FRAN GONGORA ROSA

Escritora. Formada em jornalismo, atuou 20 anos na imprensa. Hoje ocupa a cadeira 13 da Academia de Letras de Maringá e imagina novos mundos.



KELLY SHIMOHIRO

Escritora.
“Tudo é um ponto, e o ponto é você.”

LIVROS & COLETÂNEAS



Um Lugar Mágico

Editora
Madrepérola,
2025
Romance escrito
a quatro mãos
pelas Irmãs de
Palavra



Terra

Selo Off Flip,
2025
Coletânea de
contos, crônicas
e poemas
Irmãs de Palavra
têm uma crônica
em destaque



Um Banquete Literário

Ed. Madrepérola,
2024
Autoria das Irmãs
de Palavra em
collab com mais
três autoras



ELASão Palavra

Ed. Publisher,
2024
Coletânea de 36
mulheres, Irmãs
de palavra
organizadoras e
também têm
textos



+ Humor por favor!

Selo Off Flip,
2023
Coletânea de
contos e
crônicas
Irmãs de Palavra
têm uma crônica
em destaque

LIVROS & COLETÂNEAS



Cartas para o futuro

Selo Off Flip,
2022
Coletânea de
cartas
Irmãs de
Palavra têm
uma carta



Parem as máquinas!

Selo Off Flip,
2020
Coletânea de
contos e crônicas
Irmãs de Palavra
têm uma crônica



À flor da pele - jornalistas na linha de frente da Covid - 19

Ed. Pró-infantil,
2019
Coletânea de textos
Dany Fran como uma
das organizadoras e
também como
escritora



O sombrio chamado

Ed. Novo
século, 2019
Kelly
Shimohiro
Romance
fantástico



Épicos Homéricos

Ed. Darda, 2016
Coletânea de
contos
Kelly Shimohiro
com um conto
fantástico

LIVROS & COLETÂNEAS



Dias nublados

Ed. Empíreo,
2015
Dany Fran
Romance
inspirado em
fatos reais



O estranho contato

Ed. Empíreo,
2015
Kelly Shimohiro
Romance
fantástico



Concurso Lacyr Schettino 2014-2015

Ed. da Academia
Feminina Mineira
de Letras, 2015
Kelly Shimohiro
Crônica
3º lugar



O corvo

Ed. Empíreo,
2014
Coletânea de
contos
Irmãs de Palavra
têm um conto



SeTenta

2013
Organizado,
escrito, editado
e revisado pelas
Irmãs de Palavra
em comemoração
em 70 anos da
Mama de Palavra

LIVROS EM PRODUÇÃO

GAROTAS DE SORTE (DANY FRAN GONGORA ROSA)

Este romance ficcional narra a história de Angelina, Rita e Duda. Mulheres com vidas diferentes que se cruzam e se tornam grandes amigas. Entre santés e planos para a carreira e o amor - ou qualquer outra bobagem da lista do dia - o coração de uma para. Em algum momento você tem que assumir as próprias batidas.

KELLY SHIMOHIRO ESTÁ TRABALHANDO EM UM NOVO ROMANCE DE REALISMO FANTÁSTICO





CONSULTORIA LITERÁRIA

Do desejo à história. Nós, as Irmãs de Palavra, auxiliamos no processo individual ou coletivo da escrita de um livro. Trabalhando com a ideia, desenvolvimento, coesão e eixo narrativo, buscando a voz do escritor. Também oferecemos leitura crítica.





"Um Lugar Mágico" na
Feira do Livro de SP 2026



Café na Setilha para
lançamento de "Um Lugar
Mágico"



Oficina de formação de professores da
rede municipal de Londrina -
Biblioteca pública de Londrina 2025



Palestra
"Entremundos" - Flim
2025



Mesa "Autores da Terra" -
Flim 2025



Mesa "Mediadores de Clubes
de Leitura" - Flim 2025



Lançamento "Um Lugar Mágico" -
Londrina 2025



Lançamento "Um Lugar Mágico" -
Maringá 2025

EVENTOS E FEIRAS LITERÁRIAS



Lançamento - Antologia Terra
(selo Offlip) - Flip 2025



Pré-lançamento "Um Lugar Mágico" -
Flip 2025



Conversa sobre "Um
Banquete Literário" na
livraria da Olga - Londrina
2025



Gravação do programa-
piloto "Literatura Viva" da
rádio Uel - Londrina 2025



Consultoria literária -
Biblioteca centro - Maringá
2025



Aula sa Saudade de
Literatura com o professor
Nailor Jr. - Maringá 2025



Conversa sobre "Um Banquete
Literário" - Biblioteca Pública
de Londrina - 2025



Bate-papo sobre o livro
"ELASão Palavras" - Sesc -
Maringá 2025

EVENTOS E FEIRAS LITERÁRIAS



EVENTOS E FEIRAS LITERÁRIAS



EVENTOS E FEIRAS LITERÁRIAS



Apresentação do saral literário
- Feira Okupa - Bar Valentino -
Londrina 2023



Lançamento de livro
- LONDRIX



Oficina de escrita -
Convite à Literatura -
Prefeitura de Maringá



FLIR - Feira de Livros
em Rezende RJ



Lançamento de livros - Bial do Livro de
SP



Bial do RIO



Mediação de mesa - FLIM -
Festa Literária Internacional
de Maringá

EVENTOS E FEIRAS LITERÁRIAS



COLUNA LITERÁRIA

- BIBLIOTECA

Há mais de três anos assinamos o espaço Biblioteca do Jornal da Gleba (da cidade de Londrina). Nele, comentamos mensalmente sobre um livro e a repercussão dele em nossa vidas. Tentando, ao mesmo tempo, refletir sobre o alcance da literatura e estimular a leitura.

CLUBE DO LIVRO AMIGOS DE PALAVRA

Criamos e mediamos este clube desde 2015 nas cidades de Londrina e Maringá, no Paraná. Nos reunimos mensalmente para discutir uma obra literária. A lista de livros do ano é indicada e votada por todos os participantes. Nos encontros, buscamos levar uma experiência para o leitor, não somente uma discussão teórica. Então, promovemos encontros com o autor, performances, práticas imersivas como vestir-se igual a personagens, cozinhar alguma receita do livro etc. Também como coletivo, realizamos campanhas literárias de ações sociais, arrecadação e distribuição de livros.

CONTATOS

Instagram

@irmasdepalavra

@amigos de palavra

Dany Fran Gongora

(44) 99134 1069

danyfrancielle@hotmail.com

Kelly Shimohiro

(43) 99162 8550

kelly.shimohiro@gmail.com



CURRÍCULO IRMÃS DE PALAVRA

Dany Fran, escritora. Formada em jornalismo, atuou 20 anos na imprensa. Ocupa a cadeira 13 da Academia de Letras de Maringá. Kelly Shimohiro, escritora. Juntas, assinamos o nome artístico IRMÃS DE PALAVRA. E como Irmãs de Palavra, nós duas somos colunistas do Jornal da Gleba, com a coluna Biblioteca e mediamos o clube de leitura AMIGOS DE PALAVRA, em Maringá e Londrina, desde 2015.

Já publicamos livros individualmente, e textos (crônicas e contos) em Antologias. Escrevemos juntas um romance inédito: UM LUGAR MÁGICO. Ficção para jovens e adultos.

Estamos sempre no meio de um 'banquete literário'. Como autoras, nós as IRMÃS DE PALAVRA, participamos do Londrix – Festival Literário Internacional de Londrina, da Flim – Festa literária Internacional de Maringá, Bienal de São Paulo, Bienal do Rio de Janeiro, Flil - Feira Literária de Resende, Flip – Festa internacional de Paraty, Feira do Livro – SP e Festival da Palavra - Curitiba.

Dany Fran Gongora Rosa – Maringá-PR – danyfrancielle@hotmail.com (44) 9 9134-1069 (47 anos)

Kelly Shimohiro – Londrina – PR – kelly.shimohiro@gmail.com (43) 9 9162-8550 (50 anos)

LIVROS PUBLICADOS

- O CORVO – livro colaborativo – editora Empíreo - Irmãs de Palavra (2014)
- PAREM AS MÁQUINAS – selo OFFFlip – Irmãs de Palavra (2020)
- CARTAS PARA O FUTURO – seloOFFFlip – Irmãs de Palavra (2022)
- + HUMOR - seloOFFFlip – Irmãs de Palavra (2023)
- DIAS NUBLADOS – editora Empíreo - Dany Fran (2015)
- O ESTRANHO CONTATO – editora Empíreo - Kelly Shimohiro (2015)
- O SOMBRIO CHAMADO – editora Kelly Shimohiro (2019)
- À FLOR DA PELE – jornalistas na linha de frente da Covid-19 – Pró- Infantil editora - Dany Fran (2021)

- UM BANQUETE LITERÁRIO (coautoria, Irmãs de palavra, Cássia Sambatte e Maria Christina, editora Madrepérola de Londrina – lançamento 2024)
- ELASão Palavras – histórias sobre mulheres & livros (antologia de 37 autoras, em que as Irmãs de Palavra são organizadoras do livro, editora Publisher de Maringá – lançamento 2024)
- UM LUGAR MÁGICO (romance, Irmãs de Palavra – 2025)

Livros em produção

- GAROTAS DE SORTE (romance, Dany Fran)
- Terceiro livro da trilogia de O Estranho Contato (romance, Kelly Shimohiro)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348607791

NOME
DANE FRANCIELE GONCALVES ROSA

DOC IDENTIFICAÇÃO CATEGORIA
4501079 RDTM PE

CPF
028.677.929-32

DATA NASCIMENTO
22/02/1979

RESIDÊNCIA
RUA LUIZ FAVRETO ROMÃO
S.

PERMISSÃO
ACC
COT. HAB.
S

Nº REGISTRO
0034786883

VALIDADE
03/02/2022

1ª EMISSÃO
18/01/1998

DESCRIÇÃO

SERPRO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/02/2022

SERVIDOR DIGITALMITE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

48614381386
70921113472

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RECIBO

Eu, Dany Francielle Gongora Rosa, portador da Cédula de Identidade RG Nº.4.591.097-0 CPF: 028.677.929-32, residente na av. Guedner, nº891, bairro zona 08, cidade Maringá, CEP 87050-390, venho por meio desta, declarar que recebi da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvia Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, a quantia de R\$ 2.500,00, referente à: Valor referente à contratação de DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA, visando a realização de uma apresentação do espetáculo CONSULTORIA LITERÁRIA - IRMÃS DA PALAVRA, visando atender o projeto CONVITE À LITERATURA, conforme Termo de Compromisso nº 98/2025, por solicitação da Gerência do Livro Leitura e Literatura da Secretaria de Cultura). Declaro também que o valor recebido refere-se à NOTA DE EMPENHO nº 22694/2025

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo.

Dany Francielle Gongora Rosa
CPF: 028 677 929 32
PIS: 127.33850.53-0
Data de nascimento: 22-02-1979

Dados Bancários

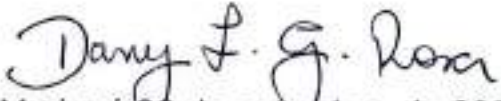
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0395
Conta Poupança: 000835563265-4

Informações adicionais:

() Não possuo cadastro municipal na cidade em que resido.

(X) Possuo cadastro municipal na cidade em que resido.

OBS: ANEXAR O EXTRATO DO CADASTRO. EM QUE CONSTE A ATIVIDADE EXERCIDA.


Maringá 30 de setembro de 2025.

RECIBO

Eu, Dany Francielle Gongora Rosa, portador da Cédula de Identidade RG Nº.4.591.097-0 CPF: 028.677.929-32, residente na av. Guedner, nº891, bairro zona 08, cidade Maringá, CEP 87050-390, venho por meio desta, declarar que recebi da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, a quantia de R\$ 2.000,00, referente à contratação de DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA, pessoa física, para participação na 12 edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá. Declaro também que o valor recebido refere-se à NOTA DE EMPENHO nº 37410/2025

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo.

Dany Francielle Gongora Rosa
CPF: 028 677 929 32
PIS: 127.33850.53-0
Data de nascimento: 22-02-1979

Dados Bancários

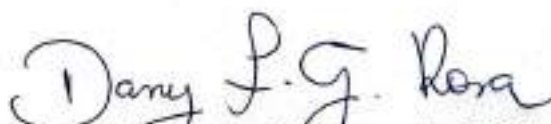
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0395
Conta Poupança: 000835563265-4

Informações adicionais:

() Não possuo cadastro municipal na cidade em que resido.

(X) Possuo cadastro municipal na cidade em que resido.

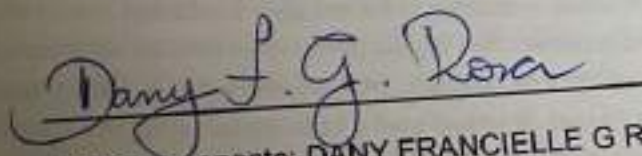
OBS: ANEXAR O EXTRATO DO CADASTRO. EM QUE CONSTE A ATIVIDADE EXERCIDA.


Maringá, 14 de Outubro de 2025.

RECIBO

Eu, DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4.591.097-0, CPF: 028.677.929-32, venho por meio desta, declarar que recebi da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), referente à: contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da mediadora Dany Francielle Gongora Rosa, visando participação em uma mesa Poética e Espelhos na Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM) Declaro também que o valor recebido refere-se à NOTA DE EMPENHO nº 51903/2021 Projeto: "Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM)".

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo.



Nome proponente: DANY FRANCIELLE G ROSA

CPF: 028.677.929-32

Dados bancários

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0395

Conta Poupança: 000835563265-4

Maringá, 22 de dezembro de 2021

**COPEL***Força Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R JOSÉ ISIDORO BLAZETTO, 198
CEP 81200-240 - CURITIBA/PR
CNPJ 0436865000106 - IE 9923047395

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIALTipo de Fornecimento:
TRIFÁSICO / 50A**DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA**

AV GUEDNER, 891 - APTO 302

CEP: 87050390

Cidade: MARINGÁ - PR

CPF: 000.000.000-29-32

302

UNIDADE CONSUMIDORA

000518788803168



PAGUE COM PIX

AB [1 6 44 0] RW420

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

08/2026

13/09/2026

R\$ 192,06



NOTA FISCAL Nº 250631739 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 21/08/2026

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41260804368898000108660032506317392083683342

Protocolo de Autorização - às 03:00

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATAS
DE LEITURASLeitura Anterior
22/07/2026Leitura Atual
21/08/2026N. Dias
30Próxima Leitura
22/09/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA
CPF: 028.677.929-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:34 do dia 02/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2027.

Código de controle da certidão: **A621.8E41.ED0B.5BF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA

CPF: 028.677.929-32

Certidão nº: 74026129/2026

Expedição: 02/09/2026, às 10:21:37

Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.677.929-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40275182-85

Certidão fornecida para o CPF/MF: **028.677.929-32**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 266480/2026

Certificamos, conforme requerido por **DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA**, CPF/CNPJ nº **028.677.929-32**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DANY FRANCIELLE GONGORA ROSA**, CPF/CNPJ nº **028.677.929-32**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/09/2026**

Válida até: **16/11/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1AAD4553F7BAF2B878BA12E75A5D7B45**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Selecionar

[... Serviços](#) / Consulta de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02867792932

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Mapa do site](#)

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:**Funcionamento****Atendimento ao público:**

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: [\(41\) 3350-1616](tel:(41)3350-1616).

E-mail: presidencia@tce.pr.gov.br

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: [\(41\) 3350-1750](tel:(41)3350-1750).



PORTARIA Nº 34/2026 - SAET.

O Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, do Município de Maringá, Estado do Paraná, **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, nomeado pelo Decreto nº 1860/2025 no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de fiscalização do pregão nº 25/2025, conforme Processo SEI nº 01.05.00026284/2025.82.

Fiscal: Juliano Santos Cardoso, Assessor Administrativo, matrícula 32.083.
Suplente: José Clesio Moreira, Auxiliar Operacional, matrícula nº 43.267.
Gestor: Alex Hideki Hashimoto, Gerente do Parque do Japão, matrícula nº 75.606.

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, **Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 19/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8924015** e o código CRC **EBF80445**.

Referência: Processo nº 01.12.00149997/2025.43 SEI nº 8924015

PORTARIA Nº 36/2026 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00101059/2026.23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo para acompanhar a fiscalização dos processos de contratações por inexigibilidade da Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM – 2026, da Secretaria de Cultura de Maringá, para o corrente ano:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Maria de Fátima Pedro	Carolina Paola Furlanetto Correia	Cláudio Muchutti Júnior
Cargo	Gerente do Livro Lettura e Literatura	Bibliotecária	Bibliotecário
Matrícula	75.680	40.202	39.312
Local SEI	QILL	BMNG	BCAEUCI
Telefone/Ramal	3127-6136	3127-6073	3127-6078
E-mail:	semuc_gerenciacibibliotecas@maringa.pr.gov.br	biblioteca_alvorada@maringa.pr.gov.br	biblioteca_liguatemi_ceu@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Prevattio Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 19/06/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **886827** e o código CRC **3266033**.

Referência: Processo nº 01.14.00101059/2026.23 SEI nº 886827

EDITAL Nº003/2026

1. DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, em atendimento ao Art. 9º do Decreto nº 1774/2020, que regulamenta as condições gerais de funcionamento de todas as atividades desenvolvidas no Centro de Ação Cultural Márcia Costa (CAC), e em acordo com os princípios da Lei Complementar nº 1.124/2018, torna público este **EDITAL de seleção de alunos para os cursos livres ofertados pelo Centro de Ação Cultural Márcia Costa (CAC) no 2º semestre de 2026**.

Convidando os interessados a se inscrever cientes dos termos a seguir:

1.1 Constitui o objeto deste edital a disponibilização de cursos livres de artes ofertados de forma gratuita pelo Centro de Ação Cultural, conforme dias, horários e faixas etárias apontados na tabela abaixo.

PROGRAMA INFANTIL						
Curso:	Detalhamento:	Dia:	Horário:	Faixa etária:	Nº de vagas:	Vagas PCD: TEA NÍVEL 1
Arteirinhos I (Larissa)	Fazer brinquedos, personagens, maquetes com materiais recicláveis	Terças-feiras	13:30 às 15:00	08 a 10 anos	6	-
Ateliê Mirim (Larissa)	Fazer brinquedos, personagens, maquetes com materiais recicláveis	Terças-feiras	15:30 às 17:00	10 a 14 anos	6	-
Oficina de Violão popular Iniciante (Nicolas Maria)	Iniciação do zero de forma leve e dinâmica	quintas-feiras	13:30 às 15:00	10 a 12 anos	8	-
Diorama Criativo (Larissa)	Criação de maquetes em 3D	quartas-feiras	8:30 às 10:30	08 a 12 anos	6	-
Desenho Livre Iniciante (Marcos)	noções básicas de desenho a lápis	segundas-feiras	13:30 às 15:00	08 a 10 anos	6	-
Desenho Livre Iniciante (Marcos)	noções básicas de desenho de observação	segundas-feiras	15:30 às 17:00	08 a 10 anos	6	-
Desenho Mangá (Débora)	Desenho de personagens japoneses e sua cultura	Quartas-feiras	8:30 às 10:00	8 a 12 anos	9	1
Desenho Mangá (Débora)	Desenho de personagens japoneses e sua cultura	Quartas-feiras	13:15 às 14:45	10 a 12 anos	9	1
Desenho Mangá (Débora)	Desenho de personagens japoneses e sua cultura	Quartas-feiras	15:15 às 16:45	12 a 14 anos	9	1
Criança fazendo Arte Turma I (Jaqueline)	Trabalhos com colagens, pinturas e reciclados	Quintas-feiras	09:00 às 10:40	6 a 8 anos	6	1
Ilustração Criativa com Tecido (Jaqueline)	Confecção de um mini livro conto infantil com tecido	Sextas-feiras	09:00 às 10:40	8 a 12 anos	6	-
Monta Brinquedo (Simone)	montagem de brinquedos lúdicos	sextas-feiras	13:30 às 15:00	06 a 8 anos	5	-

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 35/2026 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00089072/2026.80,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para compor a Comissão Organizadora da Semana da Capoeira 2026:

Arte Ingá Capoeira
Eduardo Vicente da Costa
Mestre Frank

Secretaria de Juventude e Cidadania
Valdeir Gomes de Sousa
Odilia Maria Ferreira Barbosa

Abada Capoeira
Cícero Batista de Oliveira
Instrutor Zoinho

Grupo Internacional Capoeira Alliance
Ebersson Vieira - Mestre Binha

Betel Capoeira
Alex Santos Assis
Mestre Fuên

Grupo Capoeira Angola Dinda
Mariana Rodrigues da Silva - Contramestra Maré

Centro Cultural Sucena
Rogério Juventino de Alencar Feitosa - Mestre Chuppim

Secretaria de Cultura de Maringá
Adriano da Silva de Oliveira / Bacurau
Leianne Yasmin Bravin

Secretaria de Educação de Maringá
Nataly de Carvalho Fugii

Art. 2º A citada Comissão terá como objetivo acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: concepção, temática, espaço de realização, período de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, oficineiros, palestrantes, entre outros), bem como apreciar a prestação de contas e relatório final do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Prevattio Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 19/06/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8766685** e o código CRC **27BE7013**.

Referência: Processo nº 01.14.00089072/2026.80 SEI nº 8766685

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO**PORTARIA Nº 17/2026 - SAET.**

O Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, do Município de Maringá, Estado do Paraná, **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, nomeado pelo Decreto nº 1860/2025 no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de gestão e fiscalização do respectivo processo de dispensa de licitação, conforme o Processo SEI nº 01.12.00042571/2026.48.

Fiscal: Maria Isabel Cordeiro Calvo Machado, Arquiteta, matrícula nº 15.247.

Suplente: Mirela Mari de Oliveira Santos, Assessora de Gabinete, matrícula nº 75.730.

Gestor: Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula 15.352.

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.201/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Revogam-se em todo teor a Portaria nº 17/2026 - SAET

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo, em 08/05/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8594159** e o código CRC **74C04D1E**.

Referência: Processo nº 01.12.00149997/2025.43

SEI nº 8594159

PORTARIA Nº 18/2026 - SAET.

O Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, do Município de Maringá, Estado do Paraná, **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, nomeado pelo Decreto nº 1860/2025 no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora elencado abaixo, para fiscal para o processo licitatório 16/2024, requerido pelo processo SEI 01.05.00113913/2023.32.

Fiscal: Rafaela Carla Zandonai Canesin, gerente de projetos, matrícula nº 75.346.

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.201/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Revogam-se em todo teor a Portaria nº 43/2025 - SAET

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Bonemer Azevedo da Rocha**, Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo, em 11/05/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8611959** e o código CRC **CC1F7A11**.

Referência: Processo nº 01.12.00149997/2025.43

SEI nº 8611959

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 26/2026 - SECSEMUC**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 28/2025, no uso de suas atribuições legais, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00063120/2026.56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo para compor a Comissão Organizadora da 13ª Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM) – Edição 2026:

NOME	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA
Allan Brito	SECRIANÇA
André Luís Rosa	DCU UEM
Angela Regina Ramalho Xavier	União Brasileira de Trovadores, Seção de Maringá
Barbara Mayara Moretti Marega de Almeida Castro	Clube de Leitura Borboleta Azul
Blake Oliver F. De Camargo	Unicive
Claudio Muchiutti Junior	Biblioteca Céu Iguatemi
Carolina Paola Furlanetto Correia	Biblioteca Alvorada
Dany Francielle Gongora Rosa	ALM - Academia de Letras de Maringá.
Eliane Palma	ALM – Academia de Letras de Maringá
Érica Alessandra Paiva Rosa	Coletivo Pé Vermelho
Fátima Cristina Calicchio	Unicive
Flávio César Magalhães Lopes Rodrigues	Diretoria Cultura / UEM
Flávio Alessandro Braga Zuckert	SEDUC
Gabriela Fonseca Tofanelo	Clube de Leitura Leia mulheres
Hillary Keity Gois	Unicive
Isabel Cristina Bezerra da Silva	SESC
Milena Magri Rodrigues	Unicive
Majô Baptistoni	ALM - Academia de Letras de Maringá.
Thays Pretti de Sousa	Clube de leitura Bons Casmurros
Zilene Franco Rezende	Conselheira da cadeira de literatura no Conselho Municipal de Políticas Culturais
Mario Henrique Vieira Cardoso	Unicive
Maria de Fátima Pedro da Silva	Semuc / GLLL
Romicarla Rodrigues de Matos	Biblioteca Centro
Rosyane Leite	NRE – Núcleo Regional Educação
Soneli de Jesus Nero	Clube de Leitura Maringá
Sueli Ibanes	NRE – Núcleo Regional Educação
Salete Gil de Azevedo Alves	Impacta Pretas
Solange Gil de Azevedo	Impacta Pretas
Rosane Marta Lemos Baptista Marques	CMDCA
Eduardo Antônio da Silva	CMDCA

Art. 2º A citada Comissão terá como objetivo acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: temática, espaço de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, oficinairos, palestrantes, entre outros), bem como apreciar a prestação de contas e relatório final do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, Secretário(a) de Cultura, em 12/05/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8576326** e o código CRC **1A21337C**.

Referência: Processo nº 01.14.00063120/2026.56

SEI nº 8576326

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 02 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dany Francielle Gongora Rosa, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9532783** e o código CRC **08EBB3C8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura
Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

Dany Francielle Gongora Rosa, nome artístico **"Dany Fran"** **pessoa física**, CPF nº 028.677.929-32, portadora da cédula de identidade nº 4591097-0, residente à Av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO: zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00154900/2026.55 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2026-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Dany Francielle Gongora Rosa, nome artístico **"Dany Fran"** pessoa física, CPF nº 028.677.929-32, visando a participação desta na Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM - 2026, tradicional evento da cidade de Maringá, que está previsto para ocorrer de 14 a 18 de outubro do corrente ano, na Travessa Jorge Amado, Maringá/PR, bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00154900/2026.55, integrantes do serviço contratado.

2. NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00154900/2026.55 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2026-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 6 meses contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) (9531417), que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

- 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.36.00.00 - Realização E/ou Apoio em Eventos, Atividades Artísticas e Projetos Culturais - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.47.00.00 - Realização E/ou Apoio em Eventos, Atividades Artísticas e Projetos Culturais - Obrigações Tributárias e Contributivas.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.880,00** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00077829/2026.31, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data da prestação do serviço.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de execução e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e

pela Procuradoria Geral do Município de Maringá em conjunto com a CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transportes interestadual e local, carregadores, abastecimento de camarins, e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços, inclusos no cachê artístico.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.5. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.6. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os eventuais danos e prejuízos causados a terceiros que venha a dar causa, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.7. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas de sua equipe porventura advindas da presente prestação de serviços, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Carolina Paola Furlanetto Correia, Bibliotecária, matrícula 40.202, e-mail: biblioteca_alvorada@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor Claudio Muchiutti Junior, Bibliotecário, Matrícula 39.312, e-mail: biblioteca_iguateimi_ceu@maringa.pr.gov.br e a

gestão do contrato será realizada pela servidora Maria de Fátima Pedro, Gerente do Livro, Leitura e Literatura da SEMUC, Matrícula 75680, e-mail: semuc_gerenteliteratura@maringa.pr.gov.br.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. **FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 01 de agosto de 2026.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Dany Francielle Gongora Rosa, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9532794** e o código CRC **649BEC2E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Processo nº: 01.14.00154900/2026.55

Interessado: Gerência do Livro, Leitura e Literatura, Secretaria Municipal da Cultura,
Superintendência da Secretaria de Cultura

À GAFSEMUC,

Solicitamos, por gentileza, a inclusão no processo da “Certidão de existência de dotação e saldo”.

Atenciosamente,

Equipe GLLL.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9554595** e o código CRC **E0B3AC9F**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9554595



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 8036

OBJETO: Referente à contratação de Dany Francielle Gongora Rosa, visando participação na 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de Dany Francielle Gongora Rosa, visando participação na 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026, por solicitação da Gerência do Livro, Leitura e Literatura, por meio do processo SEI: 01.14.00154900/2026.55

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1	2	983	INSS	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Nº ANEXO: 8036

Número de Reserva: Nº de Reserva: 40310

Data: 04/09/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Reduzido: 1354

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 16.205,00 **Reservado:** R\$ 2.400,00 **Anulado:** R\$ 0,00 **Disponível:** R\$ 2.400,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (08/09/2026 07:48)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (08/09/2026 10:43)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 8036

OBJETO: Referente à contratação de Dany Francielle Gongora Rosa, visando participação na 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de Dany Francielle Gongora Rosa, visando participação na 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026, por solicitação da Gerência do Livro, Leitura e Literatura, por meio do processo SEI: 01.14.00154900/2026.55

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1	2	983	INSS	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Nº ANEXO: 8036

Número de Reserva: Nº de Reserva: 40311

Data: 04/09/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Reduzido: 1357

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 3.934,60 **Reservado:** R\$ 480,00 **Anulado:** R\$ 0,00 **Disponível:** R\$ 480,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (08/09/2026 07:48)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (08/09/2026 10:29)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de licitação

Valor Estimado: R\$ 2.880,00

Finalidade: Contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9532758 e o código CRC 6D505DF0.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9532758



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00154900/2026.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9578761** e o código CRC **C675E5A1**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9578761



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

À NLC,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier**, **Agente Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9644929** e o código CRC **2B0B832E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1432/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00154900/2026.55

INTERESSADO: Gerência do Livro, Leitura e Literatura, Secretaria Municipal da Cultura,
Superintendência da Secretaria de Cultura

ASSUNTO: Contratação Direta – Inexigibilidade, Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado para análise e parecer desta Procuradoria, referente à “Contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa, pessoa física, nome artístico **“Dany Fran”**, CPF nº 028.677.929-32, residente à Av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO: zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390, para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026.”

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaiando exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de**

competição, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se a à “Contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa, pessoa física, nome artístico **"Dany Fran"**, CPF nº 028.677.929-32, residente à Av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO: zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390, para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026.” Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo. Conforme previsto nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto. No entanto, consta nos autos releases e matérias/criticas da pretensa contratada (Portfólio Irmãs de palavra - DANY FRAN - 9531844).**

Ademais, conforme consta no item 11 do Termo de Referência (9531417), o valor global da contratação foi definido em R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oito reais), com intuito da contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa, pessoa física, nome artístico **"Dany Fran"**, CPF nº 028.677.929-32, residente à Av. Guedner, 892 – complemento 302 BAIRRO: zona 08 Maringá - PR CEP: 87050-390, para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026.

Verifica-se que foram apresentados pela contratada recibos de outras contratações com o Município de Maringá (9531847, 9531852 e 9531853), no entanto recomenda-se a juntada de notas fiscais de contratações em outros municípios e eventos para a devida comprovação de valor.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme consta nos autos a certidão de existência de dotação e saldo (9571968).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, ex vi artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A justificativa da contratação, consta no item 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (9531417), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (9644681), Estadual (9531864) Federal (9531860), Trabalhista (9531862).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1432/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 17/09/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Alessandra Beraldo da Silva, Procurador(a)-Geral Adjunto (a)**, em 22/09/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9647208** e o código CRC **714E1DAF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

À GLIC,

Diante do parecer favorável da PROGE encaminho o processo para prosseguimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Secretário(a) de Cultura**, em 22/09/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681835** e o código CRC **28BCBABE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

À GLIC

Ciente.

Para providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 22/09/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9683017** e o código CRC **1D42C701**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9683017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

Finalidade: Contratação da escritora Dany Francielle Gongora Rosa para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026. em outubro do corrente ano.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 23/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9686557** e o código CRC **4242F2E9**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9686557



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00154900/2026.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 24/09/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9695215** e o código CRC **B2E29229**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9695215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 285/2026

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1432 (9647208)**, a contratação da **DANY FRANCESIELLE GONGORA ROSA**, CPF nº. 028.677.929-32, no valor de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), acrescidos do valor de **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais), referente ao pagamento junto ao I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROSOCIAL, para ações durante a 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2026, em outubro do corrente ano, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00154900/2026.55**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Secretário(a) de Cultura**, em 28/09/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 28/09/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9710168** e o código CRC **B8D688F3**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9710168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00154900/2026.55

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 01/10/2026 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 285 (9710168)

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar dos Santos Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 30/09/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9739551** e o código CRC **56AC3937**.

Referência: Processo nº 01.14.00154900/2026.55

SEI nº 9739551